DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros Atos 2

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos Administrativos 3
Concessão de Aposentadoria 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO PROCESSO N.º 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de diagnóstico por imagem (Raio X, Tomografia computadorizada, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e outros), para atender as demandas do Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho /SP, conforme especificações constantes no Anexo I. Decorrido o prazo para recurso, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da presente licitação, à empresa: **UNIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, no valor total de R$ 2.114.667,40 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos). Álvaro de Carvalho/SP, 28 de Maio de 2025. ADILSON DE OLIVEIRA LOPES **-** Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

EXTRATO DE DECRETOS

Nº.	DATA	EMENTA
1699	12/05/25	Transposiciona recursos do orçamento vigente, rubricas diversas.
1700	20/05/25	Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial. Lei nº 988/25 (Reforma do Campo de Futebol - R$ 59.157,04)

.....

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº.	DATA	EMENTA
3773	08/05/25	Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
3774	08/05/25	Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

.....

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 01/2025

Regulamenta a eleição para escolha do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, para o mandato de 2025/2028.

O presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o processo de eleição para escolha do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, dos servidores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, para o mandato de 2025/2028.

Art. 1º A eleição para o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº. 413/2008 e suas alterações, será regida por este Regulamento.

Art. 2º O Conselho Fiscal do FAPEN terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos; e

II - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo.

§ 1° Para cada membro titular do Conselho Fiscal deverá ter um suplente.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Escrutinadora da Eleição:

Presidente: João Geraldo de Souza

Membro: Franciele Fernandes Pimenta

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de que trata este artigo poderão requisitar os recursos humanos necessários à realização da eleição.

Art. 4º Os servidores municipais ativos ou inativos que desejarem candidatar-se a membro do Conselho Fiscal do FAPEN deverão efetuar a inscrição junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no período de 09 a 11 de junho de 2025, das 08 às 11 horas.

Art. 5º São requisitos para candidatura a membro do Conselho Fiscal do FAPEN:

I - Preferencialmente, formação escolar de nível superior.

II - Não havendo representantes que atendam a escolaridade mínima exigida no item I, será admitida a indicação de representantes com formação de nível médio.

III - Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir a condição de servidor efetivo, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal e segurado do FAPEN, se ativo

Art. 6º A eleição realizar-se-á no dia 16 de junho de 2025.

Parágrafo único. A eleição terá lugar nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, localizado na Praça Vereador Octacílio P. Nobre, 194, das 08 às 14 horas.

Art. 7º Poderão votar na eleição de que trata este Edital todos os servidores titulares de cargos efetivos e os servidores inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O eleitor poderá votar em até dois candidatos.

Art. 8º A eleição será realizada em turno único e serão eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.

§ 1º. No caso de empate, considerar-se-á, pela ordem, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço na municipalidade;

II - Maior idade.

§ 2º. Conhecidos os resultados, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão Organizadora deverá encaminhar o expediente ao Senhor Prefeito Municipal, informando os eleitos.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal do FAPEN serão designados pelo Prefeito, mediante portaria, de acordo com a ordem de votação obtida.

Art. 9º As eventuais impugnações feitas ao registro de candidatos, procedimento e resultado da eleição, deverão ser apresentadas até 2 (dois) dias da publicação das candidaturas e proclamação dos resultados.

Parágrafo único. As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, para, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, decidi-las.

Art. 10 Os candidatos eleitos tomarão posse no dia 30 de junho de 2025.

Art. 11 As atribuições do Conselho Fiscal do FAPEN são aquelas elencadas no art. 3, incisos de I a VII, da Lei Municipal nº. 413, de 18 de fevereiro de 2008.

Art. 12 E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital.

Álvaro de Carvalho, 02 de junho de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA

Presidente FAPEN

.....

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA Nº. 098/2025.

Concede Aposentadoria a ELIANE DE OLIVEIRA

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR, por tempo de contribuição e idade, a partir de 01 de junho de 2025, a servidora ELIANE DE OLIVEIRA, RG nº 23.282.092-2 SSP/SP, CPF nº 145.717.368-94 e PASEP Nº 124.85447.59-6, no cargo de Auxiliar de Escola, referência 6, nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2022, com proventos mensais integrais correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo.

.

Art. 2º. O benefício da aposentadoria fica fixado no valor de R$ 3.317,45 (Três Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que será pago a cargo do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

Art. 3º. A servidora passa para a inatividade contando com 33 (Trinta e Três) anos, 3 (Três) meses e 27 (Vinte e Sete) dias de tempo de contribuição, correspondentes aos seguintes períodos:

I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAPEN: 32 (Trinta e Dois) anos, 1 (Um) mês e 21 (Vinte e Um) dias, de acordo com a Certidão do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS: 1 (Um) ano, 2 (Dois) meses e 6 (Seis) dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 30 de maio de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA

Presidente - FAPEN

.....

PORTARIA Nº. 099 /2025.

Concede Aposentadoria a Rosalina Nery da Silva

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR, por tempo de contribuição e idade, a partir de 01 de junho de 2025, a servidora ROSALINA NERY DA SILVA, RG nº 19.340.293-2 SSP/SP, CPF nº 118.247.388-11 e PASEP Nº 170.68754.52-8, no cargo de Professor – PEB I, referência 2/D, nos termos do artigo 30, § 3º da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2022, com proventos mensais integrais correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo.

.

Art. 2º. O benefício da aposentadoria fica fixado no valor de R$ 5.604,37 (Cinco Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), que será pago a cargo do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

Art. 3º. A servidora passa para a inatividade contando com 25 (Vinte e Cinco) anos, 11 (Onze) meses e 7 (Sete) dias de tempo de contribuição, correspondentes aos seguintes períodos:

I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAPEN: 22 (Vinte e Dois) anos, 3 (Três) meses e 10 (Dez) dias, de acordo com a Certidão do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS: 3 (Três) anos, 7 (Sete) meses e 27(Vinte e Sete) dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 02 de junho de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA
Presidente - FAPEN

.....